



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Morais Pereira

PORTARIA Nº 015/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, incisos I, IV e XIX, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que em 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID – 19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de Março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa acometida com a COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 em todo o território nacional, especialmente no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;





Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira



Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO THOMAZ OLIVEIRA FONTES LIMA
Acesso em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 83381dea-fc56-4b0f-bc55-b3d8fac993ef

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID – 19), conforme previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2020 da Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova - PE, que recomenda a adoção de providências voltadas à elaboração e aplicação do Plano de Contingência Municipal, voltado para o cenário epidemiológico local, visando à redução dos riscos de transmissão do Coronavírus (COVID – 19), conforme recomendações do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde de Pernambuco;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 12 de 16 de Março de 2020 e de nº 13 de 20 de Março de 2020, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID – 19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para mitigação dos riscos de propagação do Coronavírus (COVID-19) e para preservação da saúde dos Vereadores, dos Servidores, dos demais colaboradores e dos visitantes que frequentam as dependências da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos até o dia 30 de Abril de 2020:

I – a realização das Sessões Ordinárias no Plenário da Câmara Municipal de Feira Nova - PE;

II – os prazos dos pareceres das Comissões Permanentes referentes aos projetos e processos e demais matérias em tramitação nesta Casa Legislativa;



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

III – os prazos para votação de projetos, processos, requerimentos e demais matérias que tramitam nesta Casa Legislativa;

Art. 2º - Determinar o sistema de rodízio de trabalho bem como a antecipação de férias dos servidores da Câmara Municipal;

Parágrafo único. As medidas previstas nesta Portaria serão avaliadas semanalmente, podendo, ainda, ser adotadas outras providências adicionais necessárias ao enfrentamento da COVID-19, inclusive a retomada das atividades da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira Nova - Pernambuco, em 20 de Março de 2020.

Ednice Cândido Gonzaga
-Presidente-

